



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química
Programa de Pós-Graduação em Química

Processo Seletivo para Ingresso no 2º semestre de 2025
DOUTORADO EM QUÍMICA
Edital nº 002/2025-PPGQ / Doutorado

CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

"Ações Afirmativas"

(Resultado Definitivo)

Nome do Candidato	Grupo Bolsa	Pontuação Final da ETAPA 03	Classificação para Bolsa	Resultado Provável **
Loubenky Surfin ***	Grupo 100	43,9759	1º AA	Expectativa de Bolsa UFJF

*** O candidato não comprovou a obtenção do título de Mestrado. Caso tenha pontuado o Mestrado (item 6.2, alínea "f" do Edital) e, caso seja aprovado, o Diploma (ou a Ata de Defesa) deverá ser apresentado para matrícula.

Expectativa de Bolsas = 02

UFJF = 01

CAPES = 01

FAPEMIG = 00

Outras = 00

Ações Afirmativas (Art. 9º, § 1º) = 01**

I = 01;

II = 01; ou

III = 01.

ATENÇÃO:

Conforme previsto no Edital:

1.4.1. Em 2025 o PPG-Química está no ANO 04 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento), de suas vagas para as cotas.. [...]

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento. [...]

*4.4.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas **uma expectativa do PPG-Química**, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.*

**** Conforme previsto no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química:**

Art. 9º Imediatamente após a pré-matrícula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de “Ações Afirmativas” (cotas); e

II - Bolsas de “Ampla Concorrência”.

§ 1º A quantidade de Bolsas de “Ações Afirmativas” (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios:

I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação;

II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou

III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de “Ampla Concorrência” será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de “Ações Afirmativas” (cotas) apurada conforme o § 1º.

Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante

Presidente da Comissão de Seleção e Coordenador do PPG-Química

Programa de Pós-Graduação em Química

Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Coordenador(a)**, em 30/06/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2475202** e o código CRC **8F02CB7E**.